PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.557/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIS CARLOS DE MACÊDO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIS CARLOS DE MACÊDO OLIVEIRA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 31, Quadra 13, lote nº 08, com limitese caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº A-07, frente para V-311 fundos com o lote nº A-02, medindo 10:00mts de frente por 35:00 mts de lateral direita, com 35:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em cpntrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Viste:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=